



**SENADO FEDERAL**  
**Consultoria Legislativa**

**Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Sociais (CAS)**

**Data da reunião:** 29/11/2023

**Presidente:** Senador Humberto Costa

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p><b>PL 826/2019</b> <b>Ementa:</b> Institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <u>[tramitação]</u> <b>Não Terminativo</b></p>	Senador Humberto Costa	Favorável ao Projeto.	<p>O projeto tem por escopo instituir o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, destinado prioritariamente a alunos da educação infantil e do ensino fundamental, visando a intensificar as ações de vacinação e ampliar a cobertura vacinal. A proposição: a) dispõe que estabelecimentos públicos ou que recebam recursos públicos, de educação infantil e ensino fundamental, são obrigados a aderir ao programa; b) estabelece que as escolas particulares podem optar por participar, e que as escolas participantes devem entrar em contato com as unidades de saúde locais; c) dispõe que as unidades de saúde e escolas podem combinar atividades educativas sobre vacinas; d) determina que as escolas devem informar aos pais ou responsáveis sobre as datas de visitas das equipes de saúde com antecedência mínima de cinco dias e instruir os alunos a trazerem seus cartões de vacinação; e) estabelece que a vacinação ocorrerá após o começo da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza e incluirá vacinas de rotina e de campanhas; f) define que alunos sem cartão de vacinação receberão um novo no momento da vacinação; g) permite que, além dos alunos matriculados, crianças e jovens não matriculados nas escolas participantes e adultos da comunidade também possam ser vacinados, dependendo da quantidade de vacinas disponíveis; h) determina que, após a campanha, as escolas têm até cinco dias para enviar à unidade de saúde uma lista de alunos que não foram vacinados, com informações de seus responsáveis e endereços, e devem comunicar aos pais ou responsáveis desses alunos a orientação de visitarem uma unidade de saúde.</p> <p>1- Em 22/11/2023, foi lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos regimentais. 2- Matéria a ser apreciada pela Comissão de Educação e Cultura.</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para [conleg.apl@senado.leg.br](mailto:conleg.apl@senado.leg.br).